

Nº. 020/2014



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO
Praça Professor Salgado, SN - Centro - Monte Santo/Ba
Telefone: (75) 3275-1124 - CEP 48.800-000 - CNPJ: 13.698.766/0001-33

LEI Nº. 020/2014

Autoriza a concessão de recursos destinados à subvenção social, auxílios financeiros e contribuições concedidas pelo poder público municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciona a Lei Municipal nº Lei nº 020, conforme a seguir::

Art. 1º. Fica o Executivo autorizado a conceder, para o exercício de 2015, subvenções, auxílios financeiros e contribuições, abaixo relacionadas, para aplicação dos seus valores nos respectivos programas/projetos, com base nas condições orçamentárias do município e respectivos créditos adicionais autorizados:

ENTIDADE	VALOR GLOBAL
ESCOLA DO ENSINO FUNDAMENTAL PASTOR JOSÉ EMILIO EMERENCIANO	R\$ 60.000,00

Art. 2º. As subvenções mencionadas no artigo anterior somente serão concedidas à Entidade, atendidas as condições da legislação vigente, que dispõe sobre a gestão de recursos destinados à subvenção social, auxílios financeiros e contribuições concedidas pelo poder público municipal.

Art. 3º. Para atender o disposto no artigo 1º, fica o chefe do poder executivo autorizado a abrir crédito adicional especial ao orçamento fiscal e da seguridade social, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), conforme a seguir:

ÓRGÃO: 07.00 – Sec. Mun. de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;
UNIDADE: 07.07 – Sec. Mun. de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;
PROGRAMA/ATIVIDADE: 2010 – Gestão das ações de Educação
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 33.50.43.00
FONTE DE RECURSO: 2





PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO

Praça Professor Salgado, SN - Centro - Monte Santo/Ba
Telefone: (75) 3275-1124 - CEP 48.800-000 - CNPJ: 13.698.766/0001-33

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Santo (BA), em 05 de janeiro de 2015.

JORGE JOSÉ DE ANDRADE

Prefeito Municipal

DELCIMAR SAMUEL DAS CHAGAS

Secretário Executivo

